

PROJETO DE LEI N.º 5.940, DE 2009

Cria o Fundo Social-FS e dá outras providências.

EMENDA N.º

Dê-se ao art. 14 do Projeto de Lei nº 5940 de 2009, apensado ao PL 5.4117, de 2009 a seguinte redação:

“ Art. 14. Serão disponibilizados através da internet, para acesso público, informações pormenorizadas das aplicações do Fundo Social, dos relatórios elaborados pelo Ministério da Fazenda, bem como do Conselho Deliberativo do Fundo Social, nos termos previstos pela Lei Complementar 131 de 27 de maio de 2009 (NR)”.

JUSTIFICATIVA

O Fundo Social previsto no projeto, em questão, tem por objetivos construir poupança pública de longo prazo com base nas receitas da União, oferecendo fonte regular de recursos para o desenvolvimento social, na forma de projetos e programas nas áreas de combate à pobreza, educação, ciência e tecnologia, dentre outras funções.

Os fundos mundiais ligados às áreas de petróleo e gás, sejam eles fundos soberanos ou sociais, desenvolveram mecanismos de controle e supervisão, sendo que um dos mais usados é a internet, possibilitando desta forma transparência desenvolvidas e possibilitando também que a sociedade civil possa tomar conhecimento de onde e como estão sendo alocados os recursos provenientes da poupança.

Fundos como o Government Pension Fund, da Noruega; o State Oil Fund of the Azerbaijan Republic, do Azerbaijão; o Alaska Petroleum Fund, do

Alaska são fundos que periodicamente disponibilizam suas informações através da internet para acompanhamento pela sociedade das ações que estão sendo realizadas.

Sobre a área de transparência de informações, recentemente, o Governo Federal, publicou a Lei Complementar 131 de 27 de maio de 2009, que trata sobre a disponibilização de informações em tempo real de informações sobre a execução orçamentária e financeira da União.

Tomando como base a legislação, é fundamental que a sociedade brasileira possa acompanhar os projetos que estão sendo desenvolvidos, os recursos que serão gerados, como serão alocados e que áreas prioritárias, de interesse social, que serão objeto dos projetos.

Sala das Sessões, em de setembro de 2009.

Deputado DIMAS RAMALHO
PPS/SP